

LEI N° 1507/2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964, no orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento -Programa do exercício no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Viçosa

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

17 – Saneamento básico

17.511 – Saneamento básico rural

17.511.0447 – Abastecimento de água

17.511.0447.1 - Sistema de abastecimento de água da Comunidade do Buieié e Pau de Cedro

449051– Obras instalações.....R\$90.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas no artigo anterior serão oriundos do convênio nº 3.303/2001 entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Viçosa, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Art.3º - A contrapartida do município no valor de R\$37.455,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) ficará a cargo da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na seguinte dotação orçamentária:

17.551.0447.1004.44.90.51

Art.4º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1.467/2001 (LDO) e na Lei nº1.474/2001 (PPA) do Projeto nº 1 - Referente à construção do sistema de abastecimento da água das Comunidades do Buieié e Pau de Cedro

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de outubro de 2002.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/10/2002)